



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**ATENÇÃO: A DESCRIÇÃO A SER UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, É A INFORMADA NO EDITAL, CONFORME ANEXOS IV E XII**

## 1- INTRODUÇÃO

1. O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde** de Barra do Piraí, inscrito no **CNPJ nº 01.606.604/0001-49**, Rua Moreira dos Santos, nº768, Centro, Barra do Piraí – CEP. 27.130-430, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Secretário Municipal de Saúde**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 7547/2024**, fará realizar, **no dia 07 de outubro de 2024 às 14:00 horas**, no site **www.compras.gov.br**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

### 1.1– DA SESSÃO PÚBLICA

1.1.1 A sessão pública será realizada no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Data da realização do Pregão	<b>07</b>	<b>10</b>	<b>2024</b>	<b>14</b>
Critério de Julgamento	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	<b>01/10/2024</b>			
Data da publicação	19/09/2024			
Número da licitação no portal	<b>90025/2024</b>			

1.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil



anterior à data da abertura do certame.

2.3. O Pregoeiro, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é a **Aquisição de equipamentos médicos/odontológicos para as Unidades de Saúde: Posto de Saúde Albert Sabin, Laboratório Municipal, ESF Albert Sabin Módulo I, ESF Targino dos Santos e ESF Parque Santana Prefeito Arthur Leandro A Costa desta Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações constantes Termo de Referência (anexo III).

### 4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto deverá ser entregue no(a) **dependências do Almoxarifado Central, a Rua Barão do Rio Bonito, nº 126, Nossa Senhora Santana, Barra do Piraí- RJ, CEP: 27113-040, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h..**

4.2 O prazo de entrega do material será de **05 (cinco) dias úteis**, conforme especificações estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo III)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa selecionada.

### 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 93.239,95 (noventa e três mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Saúde	30.04.10.301.0020.3.045	4.4.90.52.08.00.00.00.0021	1600/0000

5.3 Em atenção ao **artigo 16, Incisos I e II**, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando em harmonia com o **Plano Plurianual**, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos vigentes, as despesas ocorrerão pelas dotações descritas, conforme **página 69, Nota de Pré-empenho 00196/2024-01, do p.a. nº 7547/2024, sendo 100% Recurso Federal**.

### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**6.1 Somente poderá participar do presente pregão as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014).**

**6.2** Poderão participar do presente pregão eletrônico as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**6.3** Não poderão participar deste pregão:

**6.3.1.** Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Piraí, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**6.3.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

**6.3.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**6.3.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.3.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.3.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.3.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**6.3.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes



nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no **tópico 1.1.1** deste edital no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 8- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item **1.1.1**.

8.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

8.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



## 9 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

9.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## 10- FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO TOTAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de **R\$ 1,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



**10.8. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.**

## **11. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP**

**11.1.** A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

**11.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.3** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**11.4** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

**12.2.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**12.3.** A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**12.4.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

**12.5.** A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:



**12.5.1** Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

**12.5.2** Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

**12.6.** Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

**12.7.** Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

**13.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

**13.3.** A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**13.4.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

**13.5.** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

### **14. DA AMOSTRA / DA VISTORIA**

**14.1.** Não será exigida amostra.

**14.2.** Não será exigido visita técnica.

### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1** Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

#### **15.1.1 Habilitação Jurídica:**



**15.1.1.1** Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- i) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, ou tros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- j) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**15.1.1.2** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **15.1.2 Qualificação Técnica**





**15.1.2.1** Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Pessoa Jurídica executa ou tenha executado serviços da mesma natureza aos descritos neste termo.

### **15.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**15.1.3.1** Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

#### **15.1.4 Habilitação Econômico-Financeira:**

**15.1.4.1** Para fins de **comprovação da Habilitação Econômico-financeira**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**b) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

#### **15.1.5 Documentação Complementar**

**15.1.5.1** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. **(ANEXO VI)**

**15.1.5.2** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO VII)**

**15.1.5.3** Declarações de Inexistência de Penalidade **(ANEXO VIII)** e de Requisitos de Habilitação. **(ANEXO IX).**

**15.1.5.4** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas. **(ANEXO X).**

**15.1.5.5** Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de



enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto parágrafo segundo da Lei 14133/2022. (ANEXO XI)

**15.1.5.6. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) os documentos exigidos para habilitação e a proposta realinhada sob pena de desclassificação.**

**15.1.5.7** Os documentos deverão ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração, e os mesmos deverão ter sua expedição e validade na data do certame, independente do momento da aceitação da proposta.;

**15.1.5.8** O Pregoeiro poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Caberá recurso em face de:

**16.1.1** julgamento das propostas;

**16.1.2** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**16.1.3** anulação ou revogação da licitação.

**16.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

**16.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

**16.2.2.** A apreciação se dará em fase única.

**16.2.3.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**16.2.5.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação



do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

**16.2.6.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

**16.2.7.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

**16.2.8.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**16.2.9.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.2.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.2** Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.4** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

## **18- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



18.1 Não demandará de formalização de termo de contrato, sendo substituído por Nota de Empenho.

## 19- DA GARANTIA

19.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

## 20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

20.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao **Município de Barra do Piraí**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

20.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

20.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA ou outro que substitua** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

20.7 A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

20.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

20.9 O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base o índice do IPCA ou outro que substitua, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



**20.10** O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 525 de 13/09/2023, deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**21.1** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**21.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.3** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**21.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.6** A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.8** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.9** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.10** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.12** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

## **22 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**22.1** O objeto do contrato será recebido:

### **I - em se tratando de compras:**

**a) provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até **15 (quinze dias)**;

**b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a **90 (noventa) dias**.

## **23 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1** Na execução do contrato, oriundos das atas de registro de preços, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

**a)** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.





b) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## 24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.2** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**24.3** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.4** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**24.5** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**24.6** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Barra do Piraí/RJ.

**24.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**24.8** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Barra do Piraí/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.



**24.9** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**24.10** Acompanham este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II** - Análise de Risco;
- ANEXO III** - Termo de Referência;
- ANEXO IV** - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V** - Minuta de Contrato;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Custos Trabalhista;
- ANEXO VIII** -Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
- ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;
- ANEXO X** - Modelo de Declaração Reserva de Cargos;
- ANEXO XI** - Modelo de Declaração Benefícios art. 42 a 49 da Lei C. 123/2006;
- ANEXO XII** - Tabela de Preços Unitários (estimados).

**24.11** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

**24.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

## **25 - DO FORO**

**25.1.** O foro da **Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ** é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 16 de setembro de 2024.

---

Secretaria Municipal de Saúde



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

#### I. INTRODUÇÃO:

- O **problema** a ser resolvido é a necessidade de melhoria e bem estar das Unidades de Saúde: Posto de Saúde Albert Sabin, Laboratório Municipal, ESF Albert Sabin Módulo I, ESF Targino dos Santos e ESF Parque Santana Prefeito Arthur Leandro A. Costa que se encontram em processo de reforma e ampliação e que necessitam de novos equipamentos médicos e odontológicos, com vistas a um melhor funcionamento e maior conforto e acolhimento a todos os que necessitam utilizar-se de suas atividades, tendo em vista, que muitos equipamentos existentes nos locais encontram-se obsoletos e insuficientes para atual demanda de atendimentos.
- A **melhor solução** é a aquisição de novos equipamentos médicos e odontológicos, que serão utilizados para a melhoria no atendimento e bem estar dos munícipes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, ademais otimizando o trabalho dos servidores públicos que ali exercem suas atividades, gerando maior conforto, funcionalidade e acolhimento a todos os que necessitam utilizar-se das referidas unidades de saúde.

#### II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

##### II.1) A Necessidade da Contratação:

Trata-se de adquirir novos equipamentos médicos e odontológicos para as unidades de saúde: Posto de Saúde Albert Sabin, Laboratório Municipal, ESF Albert Sabin Módulo I, ESF Targino dos Santos e ESF Parque Santana Prefeito Arthur Leandro A. Costa que se encontram em processo de reforma e ampliação. Os equipamentos serão utilizados para a melhoria e o bem estar dos munícipes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e dos servidores públicos que ali exercem suas atividades laborativas com vistas a um maior conforto, funcionalidade e acolhimento a todos os que necessitam utilizar-se das referidas Unidades de Saúde Municipais, tendo em vista, que muitos equipamentos existentes nos locais encontram-se obsoletos e insuficientes para a atual



demanda de atendimento.

### II.2) O Problema a ser Resolvido:

Considerando as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde no que se refere às unidades já descritas, o problema a ser resolvido é a necessidade de um atendimento eficaz e seguro, com equipamentos médicos e odontológicos novos e modernos que trazem melhoria e segurança à população atendida, bem como aos servidores que prestam suas atividades laborativas, além de maior funcionalidade e maior oferta de serviços, com diminuição de filas de espera e com menores prazos de retorno em consultas e procedimentos.

### II.3) O Interesse Público na contratação:

Visando o interesse público, faz-se necessária a aquisição de equipamentos médicos e odontológicos considerando a ampliação, reforma e a reestruturação das Unidades de Saúde: Posto de Saúde Albert Sabin, Laboratório Municipal, ESF Albert Sabin Módulo I, ESF Targino dos Santos e ESF Parque Santana Prefeito Arthur Leandro A. Costa, visto que, os equipamentos médicos/odontológicos serão utilizados para melhoria e o bem estar dos munícipes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, bem como dos servidores públicos que ali exercem suas atividades laborativas, gerando maior conforto, funcionalidade e acolhimento a todos que necessitam utilizar-se das descritas unidades de saúde, com maior funcionalidade e oferta de serviços. Ademais, equipamentos novos apresentam menor consumo de energia elétrica, menor risco de acidentes e maior funcionalidade e aplicabilidade.

### III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

(x) SIM                      ( ) NÃO



No caso de SIM, especificar o item do PCA:

Está previsto no Calendário de Contratações, referente ao ano de 2024, publicado no Portal da Transparência, através do DOE nº 089 de 16 de maio de 2023, no **item 9.7** Mês de Referência: JULHO: Categoria – Aquisição: “Equipamentos Odontológicos.”.

#### IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza do objeto do contrato, serão exigidos atestado(s) e/ou certificados de Capacidade/Qualificação Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O objeto não demandará formalização contratual, sendo o pedido feito mediante emissão de Nota de Empenho. Portanto, por não ocorrer formalização de contrato, não há que se falar em prorrogação contratual, bem como previsão de reajuste. Não será exigida Vistoria Prévia e Assistência Técnica.

A Contratante poderá solicitar junto a Contratada, a substituição total ou parcial dos equipamentos que estiverem em desacordo com o solicitado, devendo a Contratada substituí-los no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da Contratante, conforme descrito no Termo de Referência documento devidamente anexado a este ETP.

O prazo de início de execução do objeto será de 05 (cinco) dias, contados após a assinatura do contrato/emissão Nota de Empenho, devendo o objeto do contrato ser entregue nas dependências do Almojarifado Central, a Rua Barão do Rio Bonito, nº 126, Nossa Senhora Santana, Barra do Piraí- RJ, CEP: 27113-040, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

#### V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerando que o objeto desse estudo trata-se da aquisição de equipamentos médicos e odontológicos para as unidades de saúde: Posto de Saúde Albert Sabin, Laboratório Municipal, ESF Albert Sabin Módulo I, ESF Targino dos Santos e ESF Parque Santana Prefeito Arthur Leandro A. Costa, o levantamento da estimativa das quantidades a serem adquiridas foi realizado através da análise do número de consultórios médicos, consultórios odontológicos, salas de pesagem,



salas de curativo, salas de vacina e sala de coleta de sangue conter número mínimo de equipamento conforme necessidade com vistas a um maior conforto, funcionalidade e acolhimento a todos os que necessitam utilizar-se das descritas unidades de saúde municipais.

#### VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Nos termos da legislação vigente sobre Licitações, conforme preconiza o art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021:

Art. 18 [...]

§1º [...]

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Após realizadas as devidas pesquisas de mercado, através de site de compras, plataforma governamental Painel de Preços e de Atas de Registro de Preços vigentes, levando-se em conta a singularidade da contratação, entende-se que a melhor solução técnica e econômica para o Município, seria a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos e odontológicos.

#### VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado para esta contratação é R\$ 101.552,45 (Cento e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

#### VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O propósito é garantir que as unidades de saúde: Posto de Saúde Albert Sabin, Laboratório Municipal, ESF Albert Sabin Módulo I, ESF Targino dos Santos e ESF Parque Santana Prefeito Arthur Leandro A. Costa, que encontram-se em processo de reforma e ampliação, reiniciem suas atividades com equipamentos médicos e odontológicos novos, com vistas a um melhor funcionamento, maior conforto e acolhimento a todos os que necessitam utiliza-se das referidas unidades de saúde, considerando que diversos equipamentos já existentes nestes locais encontram-se obsoletos e insuficientes para a atual demanda de atendimento.

Portanto, justifica-se face ao interesse público o cuidado e a preocupação em prestar um



melhor atendimento aos munícipes que se utilizam dos serviços prestados nas descritas unidades de saúde, além de maior segurança e perícia aos servidores que nestes locais desenvolvem suas atividades laborativas.

Ademais, equipamentos novos apresentam menor consumo de energia elétrica, menor risco de acidentes e maior funcionalidade e aplicabilidade.

Mantem-se assim, o propósito desta Secretaria e de suas respectivas Unidades de Saúde, quanto à promoção da saúde, à promoção da qualidade de vida e diminuição dos riscos à saúde.

#### **IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a natureza do objeto do contrato, a necessidade da contratação e as especificidades apontadas através do Termo de Referência, a Licitação será dividida em itens, sendo necessária a entrega única dos bens a serem adquiridos.

#### **X. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Visando o Interesse Público, a aquisição de equipamentos médicos/odontológicos nas unidades de saúde, a saber, Posto de Saúde Albert Sabin, Laboratório Municipal, ESF Albert Sabin Módulo I, ESF Targino dos Santos e ESF Parque Santana Prefeito Arthur Leandro A Costa, desta Secretaria Municipal de Saúde irão proporcionar melhoria e bem estar dos munícipes usuários do SUS– Sistema Único de Saúde, bem como dos servidores públicos que ali exercem suas atividades laborativas, gerando maior conforto, funcionalidade e acolhimento a todos que necessitam utilizar-se das unidades de saúde municipais descritas. Por fim, novos equipamentos apresentam menor consumo de energia elétrica, menor risco de acidentes e mais efetividade e aplicabilidade dos serviços ofertados.

#### **XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

O objeto deste estudo deve atender ao que se destina, de forma a garantir que com a reforma e ampliação das unidades: Posto de Saúde Albert Sabin, Laboratório Municipal, ESF Albert Sabin Módulo I, ESF Targino dos Santos e ESF Parque Santana Prefeito Arthur Leandro A Costa os equipamentos médicos e odontológicos a serem adquiridos, sejam utilizados para melhoria e o bem estar dos munícipes usuários do SUS– Sistema Único de Saúde e dos servidores públicos que ali exercem suas atividades laborativas, gerando maior conforto, funcionalidade e acolhimento a todos que necessitam utilizar os locais, conforme especificações que serão descritas no Termo de



Referência.

## **XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES:**

Considerando o objetivo da contratação, bem como, as especificidades solicitadas, não se faz necessária contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Levando em conta a natureza do objeto, não há significativos impactos ambientais decorrentes da contratação, que se fazem indispensáveis à inclusão de critérios de sustentabilidade.

## **XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considera-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Piraí, 06 de agosto de 2024

---

Verônica Tancredo Duarte Mansur Massa

Diretora da Atenção Básica

Matrícula 9639





**ANEXO II**

**ANÁLISE DE RISCOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de equipamentos médicos/odontológicos para as Unidades de Saúde: Posto de Saúde Albert Sabin, Laboratório Municipal, ESF Albert Sabin Módulo I, ESF Targino dos Santos e ESF Parque Santana Prefeito Arthur Leandro A. Costa desta Secretaria Municipal de Saúde, devido à sua ampliação, reforma e reestruturação, visando maior conforto, funcionalidade e acolhimento a todos os que necessitam utilizar-se das descritas unidades de saúde no município.

**FASE DE ANÁLISE**

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

**RISCO 01**

**Risco:** Morosidade na realização da contratação.

**Causa:** Tramitação processual entre diversos setores envolvidos, tendo em vista, a devida necessidade de atuação de mais de um Setor/Departamento no procedimento administrativo.

**Consequência:** Reinauguração das unidades de saúde acima descritas com equipamentos médicos e odontológicos obsoletos e insuficientes para atual demanda de atendimento.

<b>Probabilidade:</b>	Baixa	x	Média	Alta
<b>Impacto:</b>	Baixa		Média	x Alta

**Dano Potencial:**

<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1.	Delegação das tarefas, bem como a adequada divisão da mesma entre os agentes integrantes das equipes que realizam os feitos administrativos.	Responsável pelos setores: Fase Preparatória e de Contratações.
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>



1.	Realizar as devidas averiguações quanto à tramitação processual nos setores responsáveis.	Setor Requisitante.
----	---	---------------------

### RISCO 02

**Risco:** Interrupção do processo no momento da execução do bloqueio orçamentário.

**Causa:** Indisponibilidade Orçamentária.

**Consequência:** Descumprimento quanto à demanda da Secretaria requisitante.

<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x	Alta

#### Dano Potencial:

		Ação Preventiva	Responsável
1.	Promover a devida ciência à Administração Superior quanto à necessidade e relevância da contratação visando garantir a alocação de recursos para a contratação.		Secretaria requisitante.
		Ação de Contingência	Responsável
1.	Buscar remanejamento de valores previsto no orçamento anual.		Secretaria Municipal de Planejamento.

### RISCO 03

**Risco:** Solicitação inadequada de equipamentos devido à falta de conhecimento técnico e/ou preparação técnica da empresa.

**Causa:** Falta de exigência de Atestado de Capacidade Técnica para certificar que a empresa possui aptidão para realização dos serviços contratados.

**Consequência:** Equipamentos de má qualidade que não atendem a necessidade das Unidades de Saúde, gerando prejuízos à Secretaria.

<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x	Alta



Dano Potencial:		
	Ação Preventiva	Responsável
1.	Ao elaborar o Termo de Referência, apontar no tópico de Requisitos/Qualificação Técnica, a exigência quanto a apresentação dos documentos necessários.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência.
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Suspensão da execução ou declaração de nulidade do contrato.	Fiscal de Contrato e/ou Autoridade Competente.

RISCO 04						
<b>Risco:</b> Licitação deserta.						
<b>Causa:</b> Tratar-se de objeto muito específico, ocasionando a limitação da participação das empresas ou análise de mercado inadequada.						
<b>Consequência:</b> Não atendimento da necessidade originária da contratação e/ou necessidade de refazer todo trabalho para realizar a contratação.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa		Média	x	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x	Alta
Dano Potencial:						
	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Efetuar uma pesquisa minuciosa, diversificada e detalhada e/ou desconsiderar os valores inexequíveis no cálculo do preço estimado.			Responsáveis dos devidos setores.		
	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Repetir o certame.			Responsáveis dos devidos setores.		

RISCO 05						
<b>Risco:</b> Contratação de solução que não atende a real necessidade/demanda.						



**Causa:** Especificações incompletas e/ou requisitos irrelevantes/insuficientes, bem como contratação de empresa que não atenda aos requisitos necessários, acerca da qualificação técnica, por ter sido levado em consideração apenas o critério econômico a curto prazo.

**Consequência:** Desperdício de recursos públicos, como por exemplo, recurso financeiro e recurso humano (pessoal).

<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x	Alta
<b>Dano Potencial:</b>						
	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Definição clara e objetiva do objeto a ser contratado.			Setor Requisitante.		
	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Realizar nova contratação.			Responsáveis dos devidos setores.		

**RISCO 06**

**Risco:** Direcionamento de licitação.

**Causa:** Detalhamento excessivo da especificação do objeto.

**Consequência:** Interposição de Recursos e Impugnações com a paralisação do certame.

<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x	Alta
<b>Dano Potencial:</b>						
	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Cuidado com a forma da escrita e a escolha de palavras na descrição.			Setor Requisitante.		
	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		



1.	Refazer os documentos passíveis de correções.	Responsáveis dos devidos setores.
----	---	-----------------------------------

**RISCO 07**

**Risco:** Empresa contratada falha com a execução implicando na inexecução parcial ou total.

**Causa:** Execução dos serviços em desacordo com o Termo de Referência.

**Consequência:** Equipamentos em desacordo com o definido no Termo de Referência.

<b>Probabilidade:</b>	x	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x	Alta

**Dano Potencial:**

		<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.		Promover a devida elaboração do Termo de Referência, como por exemplo, definir sanções contratuais adequadas.	Setor Requisitante.
		<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.		Recusar o recebimento dos equipamentos	Secretaria/ Departamentos responsáveis e o Gestor do contrato.
2.		Definir sanções administrativas	
3.		Solicitar a responsabilização da adjudicada, e convocar a segunda colocada imediatamente.	

**RISCO 08**

**Risco:** Contratação com preço acima da média do mercado.

**Causa:** Pesquisa de preço insuficiente.

**Consequência:** Prejuízos ao erário.

<b>Probabilidade:</b>	x	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x	Alta



Dano Potencial:		
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a orientação normativa específica para tal fim.	Autoridade Competente.
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Cancelamento da aquisição.	Autoridade Competente.
2.	Não adjudicação do certame	

### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

<hr/> <p>Verônica Tancredo Duarte Mansur Massa Diretora da Atenção Básica Matrícula 9639</p>	<hr/> <p>Ludimila dos Santos Melo Coordenação Administrativa Matrícula 5559</p>
--	---

Barra do Piraí, 07 de agosto de 2024.



## ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)****1.1. Descrição do objeto:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos/odontológicos para as Unidades de Saúde: Posto de Saúde Albert Sabin, Laboratório Municipal, ESF Albert Sabin Módulo I, ESF Targino dos Santos e ESF Parque Santana Prefeito Arthur Leandro A Costa desta Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações descritas no item 1.2, bem como condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus respectivos anexos.

**1.2. Especificação do produto/ quantitativos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Cadeira de rodas com estrutura em aço pintada em epóxi na cor preta (encosto, assento e descansa pés), rodízios traseiros infláveis, dobrável em X, assento e encosto em nylon ou courvin preto, com capacidade para até 100 quilos. Cadeira de rodas adulto.	UND	07
02	Negatoscópio de 01 (um) corpo em estrutura metálica galvanizada com dispositivo para fixação de filmes, superfície frontal em acrílico translúcido na cor branca, fixação em parede, com interruptor. Medindo aproximadamente: 50 x 30cm (A x L).	UND	07
03	Foco ginecológico ambulatorial com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada, altura variável entre 100 a 150 cm, pintura em epóxi a 250° C de alta resistência, base do pedestal com 04 rodízios, alimentação elétrica automática de 127 à 220 v, 50/60 Hz, lâmpada de Led (luz fria e branca), peso líquido: 3 kg.	UND	09
04	Autodave para esterilização a vapor, fácil manuseio, possui programa de esterilização, secagem com porta entreaberta, conta com sistema de segurança, sistema com micro controlador, capacidade aproximada de 21 litros com bandejas, câmara em alumínio ou inox, 02 anos de garantia, modelo horizontal, capacidade no mínimo 21 litros alumínio ou inox desaeração e	UND	10



	<p>despressurização: automática ciclo de secagem eficiente, secagem extra. Potência 1600 Watts Voltagem Bivolt 127/220 volts. Sistema de segurança: 06 Válvulas de segurança, Válvula anti-vácuo, anel de vedação, fusível, termostato, sistema eletrônico de controle de potência, pressão de esterilização 1,7 a 1,9 KGFMCM, Temperatura de esterilização: 126 a 130° C, Sistema de fechamento da porta: Duplo estágio microcontrolador: Sm, componentes: 03 bandejas em alumínio anodizado, suporte, copo graduado, braçadeira, amostra de mangueira e manual de instrução. Dimensões aproximadas da Câmara (cm) 25 diâmetro x 46,5 profundidade. Dimensões externas aproximadas em cm: 39,5 largura x 35 altura x 61 profundidade. Consumo de energia: aproximado em 500 Watts a cada ciclo, peso líquido: Câmara em alumínio aproximado 28 Kg e Câmara em inox aproximado 33,5 e Registro na Anvisa.</p>		
05	<p>Detector Fetal de Mesa FD300 D Aparelho Digital com display LCD Tipo de Mesa Permite a Ausculta dos batimentos cardio-fetais a partir da 10ª semana de gestação Faixa de Medição (BPM): 50 a 240bpm Display Digital Bateria Interna Bateria Recarregável Frequência ultrassônica: 2,0 MHZ (Tolerância +5%) Registrado Anvisa Manual em Português</p> <p>Detector fetal, tipo de mesa com tecnologia digital, deve possuir display, tamanho monitor de 3 a 5 polegadas, alimentação em rede elétrica e bateria.</p>	UND	20

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/ 2021)

### 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/ 21):





O objeto não demandará instrumento contratual, o pedido será feito mediante emissão de nota de empenho.

**2.2. Prorrogação do Contrato:**

Por não ocorrer a formalização de contrato, não haverá previsão de prorrogação contratual.

**2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):**

Por não ocorrer a formalização de contrato, não haverá previsão de reajuste.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Interesse público:**

Visando o interesse público, faz-se necessária a aquisição de equipamentos médicos/odontológicos considerando a ampliação, a reforma e a reestruturação das unidades de saúde: Posto de Saúde Albert Sabin, Laboratório Municipal, ESF Albert Sabin Módulo I, ESF Targino dos Santos e ESF Parque Santana Prefeito Arthur Leandro A Costa. Os equipamentos médicos/odontológicos serão utilizados para melhoria e o bem estar dos munícipes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e dos servidores públicos que ali exercem suas atividades laborativas, gerando maior conforto, funcionalidade e acolhimento a todos que necessitam utilizar-se das descritas unidades de saúde.

**3.2. Metodologia do quantitativo:**

A Unidade de Medida considerada no presente Termo de Referência, refere-se ao quantitativo unitário, definido pelo número de salas e consultórios, onde deverá conter cada equipamento a ser adquirido, bem como o quantitativo de usuários do SUS – Sistema Único de Saúde em atendimento referenciado e sucessivo em tais unidades de saúde do município.

**3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:**

Justifica-se pela necessidade de cada consultório médico, consultório odontológico, sala de pesagem, sala de curativo, sala de vacina e sala de coleta de sangue conter número mínimo de equipamento conforme necessidade, com vistas a um maior conforto, funcionalidade e acolhimento a todos que necessitam utilizar-se das descritas unidades de saúde municipais.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

**4.1. Estudo Técnico Preliminar em anexo, conforme folhas constantes nos autos.**

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

**5.1. Aquisição de equipamentos médicos/odontológicos considerando a ampliação, a reforma e a reestruturação das unidades de saúde: Posto de Saúde Albert Sabin, Laboratório Municipal, ESF Albert Sabin Módulo I, ESF Targino dos Santos e ESF Parque Santana Prefeito Arthur Leandro A Costa. Os equipamentos serão utilizados para melhoria e o bem estar dos munícipes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e dos servidores públicos que ali exercem suas atividades laborativas, gerando maior**



conforto, funcionalidade e acolhimento a todos que necessitam utilizar os locais, conforme especificações descritas no item 1.2, bem como condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2. Não será exigida Assistência Técnica/ Manutenção. (Art. 40, § 1º, III).

5.3. Não será exigida Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/ 21).

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/ 2021)**

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/ 2021):

Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Pessoa Jurídica executa ou tenha executado serviços da mesma natureza aos descritos neste termo.

6.2. Não serão exigidos apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

6.3. Não será exigida vistoria prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/ 2021).

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/ 2021)**

7.1. O prazo de início de execução do objeto será de 05 (cinco) dias, contados após a assinatura do contrato/ emissão Nota de Empenho;

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências do Almoxarifado Central, a Rua Barão do Rio Bonito, nº 126, Nossa Senhora Santana, Barra do Piraí- RJ, CEP: 27113-040, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (conforme art. 140, § 2º).

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/ 2021)**

8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da



legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/ 2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, quando houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/ 2021.

8.3. A execução do objeto deverá produzir seus efeitos, através da utilização dos equipamentos médicos/ odontológicos nas Unidades de Saúde: Posto de Saúde Albert Sabin, Laboratório Municipal, ESF Albert Sabin Módulo I, ESF Targino dos Santos e ESF Parque Santana Prefeito Arthur Leandro A Costa, desta Secretaria Municipal de Saúde visando a melhoria e o bem estar dos munícipes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e dos servidores públicos que ali exercem suas atividades laborativas, gerando maior conforto, funcionalidade e acolhimento a todos que necessitam utilizar-se das descritas unidades de saúde municipais.

#### **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/ 2021)**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/ serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

- Fiscal do futuro contrato: Daniele Mendes e Silva/ Cargo: Diretora do Depto de Saúde Coletiva.
- Fiscal do futuro contrato: Verônica Tancredo Mansur Massa / Cargo: Diretora Atenção Básica
- Gestor do futuro contrato: Thadeu Valadão Pedroso/ Cargo: Secretário Municipal de Saúde.

#### **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/ 2021)**



10.1. Opagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e/ ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/ 2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/ 2021)

11.1. A aquisição do objeto/ a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? ( ) sim ou (x) não

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado?  
Menor Preço.

### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/ 2021)

12.1 Levando em conta a natureza e a singularidade da provável contratação, não foi possível alcançar pesquisa fundamentada no site Painel de Preços do Governo. Atendendo aos requisitos deste TR, utilizamos como parâmetro Atas de Registro de Preços vigentes: Prefeitura Municipal de Perdigoão MG, Prefeitura Municipal de Itajubá MG, Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte ES, Prefeitura Municipal de Quartel Geral MG, Prefeitura Municipal de Volta Redonda RJ e Prefeitura Municipal de Matina BA e preços através de site de vendas via internet. Assim sendo, o custo estimativo da contratação é de R\$ 101.552,45 (Cento e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos) em unidade de medida anual (único).

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/ 2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMS	10.301.0020.3045	4.4.90.52.08.0021	1600 (Federal)

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.



## 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Barra do Piraí, 06 de agosto de 2024.

---

Verônica Tancredo Massa  
Diretora da Atenção Básica  
Matrícula: 9639




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 7547/2024

Data: 24/04/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV – fl. 01/02</p>			<p>Licitação por: <b>Pregão Eletrônico</b> A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Solicitação de Compras nº <b>000644/2024</b></p>				
<b>Proposta de Preços</b>			<b>CARIMBO DA FIRMA</b>				
<p>A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de <b>Pregão Eletrônico</b> Nº ____/2024.</p>							
ITEM	CÓDIGO Sistema	ESPECIFICAÇÃO	Unid	QTDE.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01		Aquisição de equipamentos médicos/odontológicos para as Unidades de Saúde: Posto de Saúde Albert Sabin, Laboratório Municipal, ESF Albert Sabin Módulo I, ESF Targino dos Santos e ESF Parque Santana Prefeito Arthur Leandro A Costa desta Secretaria Municipal de Saúde					
<p>Valor Total por Extenso: _____ (_____)</p>			<b>TOTAL</b>		R\$ _____		
<p style="text-align: center;"><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> <li>2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</li> <li>3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</li> <li>4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</li> </ol>			<p style="text-align: center;">Prazo de execução:</p> <p style="text-align: center;"><b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias</b></p> <p style="text-align: center;">Local da execução:</p> <p style="text-align: center;">Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p style="text-align: center;">Em ____/____/____</p>				
<p style="text-align: center;">Obs.: Informar dados bancários:</p> <p>Banco: _____ Nº _____</p> <p>Agência: _____ C/c: _____</p>			<b>Firma Proponente</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 7547/2024

Data: 24/04/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	Licitação por: <b>Pregão Eletrônico</b>	
					VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					A realizar-se em: _____ às _____ hs. Solicitação de Compras nº <b>000644/2024</b>	
01	Cadeira de rodas com estrutura em aço pintada em epóxi na cor preta (encosto, assento e descansa pés), rodízios traseiros infláveis, dobrável em X, assento e encosto em nylon ou courvin preto, com capacidade para até 100 quilos.	UNID	07			
02	Negatoscópio de 01 (um) corpo em estrutura metálica galvanizada com dispositivo para fixação de filmes, superfície frontal em acrílico translúcido na cor branca, fixação em parede, com interruptor. Medindo aproximadamente: 50 x 30cm (A x L).	UND	07			
03	Foco ginecológico ambulatorial com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada, altura variável entre 100 a 150 cm, pintura em epóxi a 250° C de alta resistência, base do pedestal com 04 rodízios, alimentação elétrica automática de 127 à 220	UND	09			



	v, 50/60 Hz, lâmpada de Led (luz fria e branca), peso líquido: 3 kg.					
04	Autoclave para esterilização a vapor, fácil manuseio, possui programa de esterilização, secagem com porta entreaberta, conta com sistema de segurança, sistema com micro controlador, capacidade aproximada de 21 litros com bandejas, câmara em alumínio ou inox, 02 anos de garantia, modelo horizontal, capacidade no mínimo 21 litros alumínio ou inox desaeração e despressurização: automática ciclo de secagem eficiente, secagem extra. Potência 1600 Watts Voltagem Bivolt 127/220 volts. Sistema de segurança: 06 Válvulas de segurança, Válvula anti-vácuo, anel de vedação, fusível, termostato, sistema eletrônico de controle de potência, pressão de esterilização 1,7 a 1,9 KGF/MCM, Temperatura de esterilização: 126 a 130° C, Sistema de fechamento da porta: Duplo estágio microcontrolador: Sim, componentes: 03 bandejas em alumínio anodizado, suporte, copo graduado, braçadeira, amostra de mangueira e manual de instrução. Dimensões aproximadas	UND	10			





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 7547/2024

Data: 24/04/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

	da Câmara (cm) 25 diâmetro x 46,5 profundidade. Dimensões externas aproximadas em cm: 39,5 largura x 35 altura x 61 profundidade. Consumo de energia: aproximado em 500 Watts a cada ciclo, peso líquido: Câmara em alumínio aproximado 28 Kg e Câmara em inox aproximado 33,5 e Registro na Anvisa.					
05	Detector Fetal de Mesa FD300 D Aparelho Digital com display LCD Tipo de Mesa Permite a Ausculta dos batimentos cardio-fetais a partir da 10ª semana de gestação Faixa de Medição (BPM): 50 a 240bpm Display Digital Bateria Interna Bateria Recarregável Frequência ultrassônica: 2,0 MHZ (Tolerância +- 5%) Registrado Anvisa Manual em Português  Detector fetal, tipo de mesa com tecnologia digital, deve possuir display, tamanho monitor de 3 a 5 polegadas, alimentação em rede elétrica e bateria.	UNID	20			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO DE \_\_\_\_\_ ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.606.604/0001-49, com sede na Rua Moreira dos Santos, nº 768, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 7547/2024**, que se regerá Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 310, de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401, de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto do presente Contrato é a **aquisição de equipamentos médicos/odontológicos para as Unidades de Saúde: Posto de Saúde Albert Sabin, Laboratório Municipal, ESF Albert Sabin Módulo I, ESF Targino dos Santos e ESF Parque Santana Prefeito Arthur Leandro A Costa desta Secretaria Municipal de Saúde** e do instrumento convocatório, em atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**



O prazo de vigência do Contrato será \_\_\_\_\_ contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O reajuste ou repactuação será conforme especificado nas cláusulas contratuais, tendo como prazo inicial da apresentação da proposta, adotando como base o índice do **IPCA ou outro que substitua** para insumo e para mão de obra adotando convenção ou dissídio coletivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, **no prazo de até \_\_\_\_\_**;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação



orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Saúde	30.04.10.301.0020.3.045	4.4.90.52.08.00.00.00.0021	1600/0000

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (<extenso>).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

**Em se tratando de obras e serviços:**

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**Em se tratando de compras:**

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.

### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO QUARTA** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO**– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo \_\_\_\_ e juros moratórios de \_\_\_\_% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de \_\_\_\_ % ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SEXTO**– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou



qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo





mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## Anexo 1

**CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cadeira de rodas com estrutura em aço pintada em epóxi na cor preta (encosto, assento e descansa pés), rodízios traseiros infláveis, dobrável em X, assento e encosto em nylon ou courvin preto, com capacidade para até 100 quilos.	UNID	07			
02	Negatoscópio de 01 (um) corpo em estrutura metálica galvanizada com dispositivo para fixação de filmes, superfície frontal em acrílico translúcido na cor branca, fixação em parede, com interruptor. Medindo aproximadamente: 50 x 30cm (A x L).	UND	07			
03	Foco ginecológico ambulatorial com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada, altura variável entre 100	UND	09			



	a 150 cm, pintura em epóxi a 250° C de alta resistência, base do pedestal com 04 rodízios, alimentação elétrica automática de 127 à 220 v, 50/60 Hz, lâmpada de Led (luz fria e branca), peso líquido: 3 kg.					
04	Autoclave para esterilização a vapor, fácil manuseio, possui programa de esterilização, secagem com porta entreaberta, conta com sistema de segurança, sistema com micro controlador, capacidade aproximada de 21 litros com bandejas, câmara em alumínio ou inox, 02 anos de garantia, modelo horizontal, capacidade no mínimo 21 litros alumínio ou inox desaeração e despressurização: automática ciclo de secagem eficiente, secagem extra. Potência 1600 Watts Voltagem Bivolt 127/220 volts. Sistema de segurança: 06 Válvulas de segurança, Válvula anti-vácuo, anel de vedação, fusível, termostato, sistema eletrônico de controle de potência, pressão de esterilização 1,7 a 1,9 KGFMCM, Temperatura de esterilização: 126 a 130° C, Sistema de fechamento da porta: Duplo estágio microcontrolador: Sim, componentes: 03	UND	10			



	<p>bandejas em alumínio anodizado, suporte, copo graduado, braçadeira, amostra de mangueira e manual de instrução. Dimensões aproximadas da Câmara (cm) 25 diâmetro x 46,5 profundidade. Dimensões externas aproximadas em cm: 39,5 largura x 35 altura x 61 profundidade. Consumo de energia: aproximado em 500 Watts a cada ciclo, peso líquido: Câmara em alumínio aproximado 28 Kg e Câmara em inox aproximado 33,5 e Registro na Anvisa.</p>					
05	<p>Detector Fetal de Mesa FD300 D</p> <p>Aparelho Digital com display LCD</p> <p>Tipo de Mesa</p> <p>Permite a Ausculta dos batimentos cardio-fetais a partir da 10ª semana de gestação</p> <p>Faixa de Medição (BPM): 50 a 240bpm</p> <p>Display Digital</p> <p>Bateria Interna</p> <p>Bateria Recarregável</p> <p>Frequência ultrassônica: 2,0 MHZ (Tolerância +- 5%)</p> <p>Registrado Anvisa</p> <p>Manual em Português</p> <p>Detector fetal, tipo de mesa com tecnologia digital, deve possuir</p>	<b>UNID</b>	<b>20</b>			



display, tamanho monitor de 3 a 5 polegadas, alimentação em rede elétrica e bateria.						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico nº

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**





**ANEXO VIII**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade**

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico n°**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º /2024** referente ao **Processo Administrativo n.º 7547/2024**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 15/2024

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,

**DECLARA, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.**

.....

(data)

.....

(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

**RELATIVA A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO XII

TABELA DE PREÇOS (ESTIMATIVO)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cadeira de rodas com estrutura em aço pintada em epóxi na cor preta (encosto, assento e descansa pés), rodízios traseiros infláveis, dobrável em X, assento e encosto em nylon ou courvin preto, com capacidade para até 100 quilos.	UNID	07		875,90	6.131,30
02	Negatoscópio de 01 (um) corpo em estrutura metálica galvanizada com dispositivo para fixação de filmes, superfície frontal em acrílico translúcido na cor branca, fixação em parede, com interruptor. Medindo aproximadamente: 50 x 30cm (A x L).	UND	07		416,95	2.918,65
03	Foco ginecológico ambulatorial com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada, altura variável entre 100 a 150 cm, pintura em epóxi a 250° C de alta resistência, base do pedestal com 04 rodízios, alimentação elétrica automática de 127 à 220 v, 50/60 Hz, lâmpada de Led (luz fria e branca), peso líquido: 3 kg.	UND	09		464,80	4.183,20
04	Autoclave para esterilização a vapor,	UND	10		6.588,88	65.888,80



	<p>fácil manuseio, possui programa de esterilização, secagem com porta entreaberta, conta com sistema de segurança, sistema com micro controlador, capacidade aproximada de 21 litros com bandejas, câmara em alumínio ou inox, 02 anos de garantia, modelo horizontal, capacidade no mínimo 21 litros alumínio ou inox desaeração e despressurização: automática ciclo de secagem eficiente, secagem extra. Potência 1600 Watts Voltagem Bivolt 127/220 volts. Sistema de segurança: 06 Válvulas de segurança, Válvula anti-vácuo, anel de vedação, fusível, termostato, sistema eletrônico de controle de potência, pressão de esterilização 1,7 a 1,9 KGF/MCM, Temperatura de esterilização: 126 a 130° C, Sistema de fechamento da porta: Duplo estágio microcontrolador: Sim, componentes: 03 bandejas em alumínio anodizado, suporte, copo graduado, braçadeira, amostra de mangueira e manual de instrução. Dimensões aproximadas da Câmara (cm) 25 diâmetro x 46,5 profundidade. Dimensões externas aproximadas em cm: 39,5 largura x 35</p>					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 7547/2024

Data: 24/04/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

	altura x 61 profundidade. Consumo de energia: aproximado em 500 Watts a cada ciclo, peso líquido: Câmara em alumínio aproximado 28 Kg e Câmara em inox aproximado 33,5 e Registro na Anvisa.					
05	Detector Fetal de Mesa FD300 D  Aparelho Digital com display LCD  Tipo de Mesa  Permite a Ausculta dos batimentos cardio-fetais a partir da 10ª semana de gestação  Faixa de Medição (BPM): 50 a 240bpm  Display Digital  Bateria Interna  Bateria Recarregável  Frequência ultrassônica: 2,0 MHZ (Tolerância +- 5%)  Registrado Anvisa  Manual em Português   Detector fetal, tipo de mesa com tecnologia digital, deve possuir display, tamanho monitor de 3 a 5 polegadas, alimentação em rede elétrica e bateria.	UNID	20			
					705,90	14.118,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	